



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA DE PROTEÇÃO À BIODIVERSIDADE E DE ÁREAS PROTEGIDAS

ATA DA 85ª REUNIÃO, REALIZADA EM 23 DE MAIO DE 2023

Em 23 de maio de 2023, reuniu-se ordinariamente a Câmara de Proteção à Biodiversidade e de Áreas Protegidas (CPB) do Conselho Estadual de Política Ambiental (COPAM), por meio de videoconferência realizada pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD). Participaram os seguintes conselheiros titulares e suplentes: o presidente suplente Breno Esteves Lasmar, representante da SEMAD. Representantes do poder público: Hélio César Rodrigues Resende, da Secretaria de Estado de Governo (Segov); Marianna Reis Victoria, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico (Sede); Ana Luiza de Aguilar Duarte, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade (Seinfra); Juliana Ordones Rego, do Conselho Regional de Biologia (CRBio) - 4ª Região; Junio Augusto dos Santos Silva, do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis em Minas Gerais (Ibama); Emílio Elias Mouchrek Filho, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais (Crea). Representantes da sociedade civil: Thiago Rodrigues Cavalcanti, da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (Fiemg); Adriano Nascimento Manetta, da Câmara do Mercado Imobiliário de Minas Gerais (CMI); Alexandre Túlio Amaral Nascimento, da Universidade do Estado de Minas Gerais (Uemg). **Assuntos em pauta. 1) ABERTURA.** Verificado o quórum regimental, o presidente suplente Breno Esteves Lasmar declarou aberta a 85ª reunião da Câmara de Proteção à Biodiversidade e de Áreas Protegidas. **2) EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL BRASILEIRO.** Executado o Hino Nacional Brasileiro. **3) COMUNICADO DOS CONSELHEIROS.** Não houve manifestações. **4) COMUNICADO DA SECRETARIA EXECUTIVA.** José Jorge/IGAM: "Prezados conselheiros, nós estamos trabalhando dentro do IGAM, e o Estado de Minas está com o Plano Mineiro de Segurança Hídrica. Nós estamos em algumas fases de oficinas. Tivemos oficina dia 9, em que falamos a respeito dos critérios para a seleção de áreas prioritárias e agora, dia 7/6, às 10h, nós vamos ter uma outra oficina, que vai ser a definição de critérios e métricas para a seleção de áreas prioritárias para segurança hídrica dentro do Estado de Minas Gerais. Considerando que na primeira oficina nós tivemos um pouco de limitação de tempo, esta nova oficina, a oficina 2, vai ser feita em duas etapas. Então nós vamos iniciar no dia 7, às 10h, via YouTube, e vamos ter uma outra parte para discussão, que vai ser no dia 13/6, via plataforma Teams, com início às 8h30. As inscrições e as informações mais respectivas ao evento podem ser localizadas dentro do site do Plano Mineiro de Segurança Hídrica, que é www.pmsb.com.br. É basicamente isso. Eu vou deixar no chat também para vocês terem acesso. No mais, muito obrigado a todos e boa reunião." Presidente Breno Esteves Lasmar: "Obrigado, Jorge, pela participação. O recado foi dado, é muito importante para todos que puderem participar da construção do Plano Mineiro de Segurança Hídrica. Então foi uma ótima oportunidade para trazer esse recado aqui." **5) EXAME DA ATA DA 84ª REUNIÃO.** Aprovada por unanimidade a ata da 84ª reunião da Câmara de Proteção à Biodiversidade e de Áreas Protegidas, realizada em 25 de abril de 2023. Votos favoráveis: Seinfra, Segov, Sede, CRBio, Ibama, Crea, Fiemg, CMI e Uemg. Ausências: Amda, Relictos e OAB. **6) PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PARA EXAME DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL CONFORME POA 2023. 6.1) Cota Mineração, Indústria e Comércio Ltda. Mina do Cota. Lavra a céu aberto. Minério de ferro; Unidade de Tratamento de Minerais (UTM), com tratamento a seco; Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários; Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistema retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação - Mariana/MG. PA/Nº 20145/2010/001/2014. SEI/Nº 2100.01.0045079/2021-35. Classe 3. Apresentação: GCARF/IEF. Processo retirado de pauta com pedido de vista da Fiemg e vista conjunta solicitada pela CMI. Justificativas. Conselheiro Thiago Rodrigues Cavalcanti: "Eu vou pedir vista deste processo para avaliar a marcação dos impactos da compensação ambiental." Conselheiro Adriano Nascimento Manetta: "Eu vou acompanhar o pedido de vista. De fato, é uma das marcações mais estranhas que eu já vi, e preciso olhar no detalhe." **6.2) Cabo Verde Mineração Ltda. Lavra a céu aberto. Minério de Ferro; Unidade de tratamento de Minerais (UTM), com tratamento a seco; Pilhas de rejeito/estéril. Minério de ferro. Muzambinho e Cabo Verde/MG. PA/SLA/Nº 580/2020. SEI/Nº 2100.01.0059778/2021-86. Classe 2. Apresentação: GCARF/IEF. Compensação ambiental aprovada por unanimidade nos termos do Parecer Único. Votos favoráveis: Seinfra, Segov, Sede, CRBio, Ibama, Crea, Fiemg, CMI e Uemg. Ausências: Amda, Relictos e OAB. **6.3) Companhia Brasileira de Alumínio. Lavras e extrações (bauxita). Poços de Caldas/MG. PA/Nº 01031/2008/004/2013. SEI/Nº 2100.01.0011475/2022-02. Classe 3. Apresentação: GCARF/IEF. Compensação ambiental aprovada por unanimidade nos termos do Parecer Único. Votos favoráveis: Seinfra, Segov, Sede, CRBio, Ibama, Crea, Fiemg, CMI e Uemg. Ausências: Amda, Relictos e OAB. Durante a******

apreciação deste processo, o conselheiro Junio Augusto dos Santos Silva registrou sugestão para que o órgão ambiental passe a informar nos Pareceres Únicos a existência ou não de supressão de vegetação. **6.4) Prefeitura Municipal de Guaxupé. Distrito Industrial Polo da Moda. Distrito Industrial e zona estritamente industrial. Guaxupé/MG. PA/Nº 03780/2012/001/2013. SEI/Nº 2100.01.0015253/2022-40. Classe 3. Apresentação: GCARF/IEF.** Compensação ambiental aprovada por unanimidade nos termos do Parecer Único. Votos favoráveis: Seinfra, Segov, Sede, CRBio, Ibama, Crea, Fiemg, CMI e Uemg. Ausências: Amda, Relictos e OAB. **6.5) Mineração São José Ltda. EPP. Lavra a céu aberto com ou sem tratamento. Rochas ornamentais e de revestimento; Obras de infraestrutura (pátios de resíduos, produtos e oficinas); Estradas para transporte de minério/estéril; Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento; Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação. Santa Rita do Itueto/MG. PA/Nº 06076/2005/003/2012. SEI/Nº 2100.01.0012643/2022-88. Classe 5. Apresentação: GCARF/IEF.** Compensação ambiental aprovada por unanimidade nos termos do Parecer Único. Votos favoráveis: Seinfra, Segov, Sede, CRBio, Ibama, Crea, Fiemg, CMI e Uemg. Ausências: Amda, Relictos e OAB. **6.6) Astor Roberto Stroschon. Fazenda São Vicente e Minuano. Lugar denominado lotes 24, 26, 27 e 28. Barragem de irrigação ou de perenização para a agricultura. Buritis/MG. PA/Nº 15578/2010/003/2018. SEI/Nº 2100.01.0011947/2022-62. Classe 3. Apresentação: GCARF/IEF.** Compensação ambiental aprovada por unanimidade nos termos do Parecer Único. Votos favoráveis: Seinfra, Segov, Sede, CRBio, Ibama, Crea, Fiemg, CMI e Uemg. Ausências: Amda, Relictos e OAB. **7) PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PARA EXAME DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL DECORRENTE DA INSTALAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS MINERÁRIOS. 7.1) FHA E Granitos do Brasil Ltda. Lavra a céu aberto. Rochas ornamentais e de revestimento; Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento. Botumirim/MG. PA/Nº 2100.01.0066848/2021-92. SEI/Nº 2100.01.0039688/2022-89. ANM: 834.299/2007. Classe 2. Apresentação: URFBio Norte. Retorno de vista pelos conselheiros Junio Augusto dos Santos Silva, representante do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis em Minas Gerais (Ibama/MG), Thiago Rodrigues Cavalcanti, representante da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (Fiemg), e Alexandre Túlio Amaral Nascimento Alexandre Túlio Amaral Nascimento, representante da Universidade do Estado de Minas Gerais (Uemg).** Compensação ambiental aprovada por maioria nos termos do Parecer Único. Votos favoráveis: Seinfra, Segov, Sede, CRBio, Ibama, Crea, Fiemg e CMI. Voto contrário: Uemg. Ausências: Amda, Relictos e OAB. Justificativa de voto contrário. Conselheiro Alexandre Túlio Amaral Nascimento: “Voto contrário, em respeito a um e-mail que recebemos, ainda na reunião do mês passado, apontando várias questões neste relatório, que infelizmente não tive tempo de ver com mais cuidado. Então por isso meu voto é contrário.” Durante a apreciação deste processo, o conselheiro Junio Augusto dos Santos Silva registrou sugestão para que o órgão ambiental passe a informar nos Pareceres Únicos o quantitativo de supressão de vegetação e a respectiva compensação de cada área, quando houver, mesmo nos casos analisados de compensação minerária. **7.2) Arcelor Mittal do Brasil S/A. Complexo minerário Mina Córrego Fundo. Lavra de minério de ferro, UTM e Pilhas de estéril/rejeito. Itatiaiuçu/MG. PA/Nº 00366/1990/040/2019. Certificados LP+LI+LO Nº 136/2013. ANM: 13845/1967. Classe 06. Apresentação: Regional Noroeste. Baixado em diligência em 28/2/2023.** Compensação ambiental aprovada por unanimidade nos termos do Parecer Único. Votos favoráveis: Seinfra, Segov, Sede, CRBio, Ibama, Crea, Fiemg, CMI e Uemg. Ausências: Amda, Relictos e OAB. Registradas as seguintes retificações no Parecer Único: - No item 2.2, o número correto do Certificado de Licença LP+LI+LO é 013/2021; - Ainda no item 2.2, retificar que o processo 00366/1990/038/2017 teve a análise concluída e que o respectivo termo de compromisso foi assinado. **7.3) GSM Mineração Ltda. Projeto Mina do Meio Lavra Experimental Minério de Ferro. Lavra experimental. Minério de Ferro. Barão de Cocais/MG. PA/Nº 14303/2019/001/2019. ANM: 830.981/2014. Classe 04. Apresentação: Regional Noroeste. Baixado em diligência em 28/2/2023.** Compensação ambiental aprovada por unanimidade nos termos do Parecer Único. Votos favoráveis: Seinfra, Segov, Sede, CRBio, Ibama, Crea, Fiemg, CMI e Uemg. Ausências: Amda, Relictos e OAB. **7.4) DJ Granitos Ltda. Lavra a céu aberto de rochas ornamentais e de revestimento; Pilha de estéril de rochas ornamentais e de revestimento; Estradas para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários. Grão Mogol/MG. PA/Nº 08050000500/18. ANM: 830.257/2018. SEI/Nº 2100.01.0054144/2021-11. Classe 2. Apresentação: URFBio Norte.** Compensação ambiental aprovada por unanimidade nos termos do Parecer Único. Votos favoráveis: Seinfra, Segov, Sede, CRBio, Ibama, Crea, Fiemg, CMI e Uemg. Ausências: Amda, Relictos e OAB. **7.5) Nexa Recursos Minerais S/A. Sondagem geológica (minério de zinco, chumbo e cobre) em área de 1,2005 ha. Vazante/MG. SEI/Nº 2100.01.0025906/2022-14. Não passível de licenciamento. Apresentação Regional Noroeste.** Compensação ambiental aprovada por unanimidade nos termos do Parecer Único. Votos favoráveis: Seinfra, Segov, Sede, CRBio, Ibama, Crea, Fiemg, CMI e Uemg. Ausências: Amda, Relictos e OAB. **7.6) Vale S/A. Estrada de Ligação Cava da Mina a Barragem Itabiruçu. Itabira/MG. Processo AIA/SEI/Nº 2100.01.0026196/2022-41. ANM: 930.641/89. Classe: Não se aplica. Apresentação: Regional Metropolitana.** Compensação ambiental aprovada por unanimidade nos termos do Parecer Único. Votos favoráveis: Seinfra, Segov, Sede, CRBio, Ibama, Crea, Fiemg, CMI e Uemg. Ausências: Amda, Relictos e OAB. **7.7) Companhia Geral de Minas - CGM. Mina Morro das Árvores VI. Lavra a céu aberto. Minerais metálicos, exceto minério de ferro. Poços de Caldas/MG. PA/Nº 07656/2019/001/2020. PA/SLA/Nº 2803/2021. Classe 3. Apresentação: URFBio Jequitinhonha.** Compensação ambiental aprovada por unanimidade nos termos do Parecer Único. Votos favoráveis: Seinfra, Segov, Sede, CRBio, Ibama, Crea, Fiemg, CMI e Uemg. Ausências: Amda,

Relictos e OAB. **7.8) Mineração Sem Peixe. Fazenda dos Marques. Lavra a céu aberto. Rochas ornamentais e de revestimento. Datas/MG. PA/Nº 14555/2019/001/2019. Classe 2. Apresentação: URFBio Jequitinhonha.** Compensação ambiental aprovada por unanimidade nos termos do Parecer Único. Votos favoráveis: Seinfra, Segov, Sede, CRBio, Ibama, Crea, Fiemg, CMI e Uemg. Ausências: Amda, Relictos e OAB. **7.9) AngloGold Ashanti. Córrego do Sítio da Mineração. LOP CDS I (Mina Córrego do Sítio I) e LOP (Santa Quitéria). Santa Bárbara/MG. PA/Nº 00111/1988/029/2013 (LOP 001/2017) e PA/Nº 03316/2012/001/2012 (LOP 002/2017). SEI/Nº 2100.01.0003272/2023-29. ANM: 930.181/08 e 930.556/00. Classes 3 e 5. Apresentação: URFBio Metropolitana.** Compensação ambiental aprovada por unanimidade nos termos do Parecer Único. Votos favoráveis: Seinfra, Segov, Sede, CRBio, Ibama, Crea, Fiemg, CMI e Uemg. Ausências: Amda, Relictos e OAB. **8) PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PARA EXAME DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL DECORRENTE DO CORTE E/OU SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA PERTENCENTE AO BIOMA MATA ATLÂNTICA. 8.1) Cemig Distribuição S/A. Linha de Distribuição LD Arcos 1. Pedra Indaiá 2 circ. duplo Pedra Indaiá 2, LD Pedra Indaiá 1. Pedra Indaiá 2, LD Pedra Indaiá 2. Santo Antônio do Monte, 138 kv. Pedra do Indaiá e Santo Antônio do Monte/MG. PA/Nº 2100.01.0046218/2022-28. SEI/Nº 2100.01.0041014/2022-80. Classe: Não passível. Apresentação: URFBio Norte.** Compensação ambiental aprovada por maioria nos termos do Parecer Único. Votos favoráveis: Seinfra, Segov, Sede, CRBio, Ibama, Crea, Fiemg e CMI. Voto contrário: Uemg. Ausências: Amda, Relictos e OAB. Justificativa de voto contrário. Conselheiro Alexandre Túlio Amaral Nascimento: “Voto favorável, exceto nos itens 8.1 e 8.2, por entender que a compensação é unicamente por regularização fundiária, compensação de Mata Atlântica, não equivale a uma forma de compensação ecológica.” **8.2) Cemig Distribuição S/A. Linha de Distribuição Multitécnica. Sete Lagoas 4, 138 kv. Sete Lagoas e Inhaúma/MG. PA/Nº 2100.01.0054876/2022-32. SEI/Nº 2100.01.0038252/2022-61. Classe: Não passível. Apresentação: URFBio Norte.** Compensação ambiental aprovada por maioria nos termos do Parecer Único. Votos favoráveis: Seinfra, Segov, Sede, CRBio, Ibama, Crea, Fiemg e CMI. Voto contrário: Uemg. Ausências: Amda, Relictos e OAB. Justificativa de voto contrário. Conselheiro Alexandre Túlio Amaral Nascimento: “Voto favorável, exceto nos itens 8.1 e 8.2, por entender que a compensação é unicamente por regularização fundiária, compensação de Mata Atlântica, não equivale a uma forma de compensação ecológica.” **8.3) Vórtice Consultoria Mineral Ltda. Pilhas de rejeito/estéril. Minério de ferro; Lavra a céu aberto. Minério de ferro; Unidade de Tratamento de Minerais (UTM), com tratamento a seco. Oliveira/MG. PA/SLA/Nº 3847/2021. Autorização para Intervenção Ambiental. PA/Nº 1370.01.0029389/2021-33. ANM: 830.978/2003. Classe 3. Apresentação: Supram ASF. Presidente Breno Esteves Lasmar:** “Senhores, item 8.3 da pauta, Vórtice Consultoria Mineral Ltda. Com a palavra, conselheiro Junio, do Ibama.” Conselheiro Junio Augusto dos Santos Silva: “A minha dúvida é exatamente a mesma coisa em relação aos quantitativos de vegetação de Mata Atlântica relacionados ao empreendimento. No parecer, fala que parte da vegetação, pelo menos 7 hectares são caracterizados como estágio médio de regeneração natural. Aí eu gostaria de entender qual é o percentual. Porque a proposta apresentada de regularização fundiária, a compensação do percentual é de 14,84. Obviamente, a legislação exige, na verdade, no contexto de 2 para 1, que pelo menos nós entendemos, é que pelo menos 50% dessa área, quer dizer, um percentual, 50% seja de área com equivalência, e os outros 50% de áreas de recuperação. Eu estou entendendo que a regularização fundiária vai ser feita totalmente dentro da área ambiental. Quer dizer, não vai ter nenhum componente de recuperação ambiental. No nosso entendimento, é sempre desejável que as compensações em área de Mata Atlântica sejam sempre no contexto de recuperação, ou seja, pelo menos a metade seja entendido que seja área de recuperação. Para vocês terem ideia, eu não canso de repetir isso, o Brasil tem hoje 140 milhões de hectares de áreas degradados. Imagine se você consegue recuperar pelo menos 50% disso, ou seja, por volta de 70 milhões, 75 milhões de hectares em áreas de ambiente com fitofisionomias originárias, ou seja, pertencentes aos respectivos biomas dessas áreas. Já teríamos um ganho ambiental excepcional em relação a isso. E o que eu percebo é que geralmente o que é feito é a compensação praticamente de Mata Atlântica – tem acontecido isso algumas vezes – inteiro teor nesse procedimento. E na verdade entendemos que a compensação tem que ter as duas vertentes: a vertente da compensação propriamente e a da recuperação. Quer dizer, esse outro fator tem que estar envolvido nisso. Por isso que eu acho importante fazer esse destaque em relação ao empreendimento, em relação a diversos empreendimentos, e que seria interessante isso. Eu já ouvi de vários empreendedores – aí existe uma questão – que muitas vezes é preferível adquirir áreas do que fazer a recuperação. A recuperação envolve apresentação de projeto técnico ou um PRAD, um PTRF. Só que é um componente importante que não deve passar ao largo em relação à questão dos processos de compensação ambiental. E no caso compensação de vegetação do bioma Mata Atlântica. Era um destaque que eu gostaria de dar no caso desse processo.” Presidente Breno Esteves Lasmar: “Obrigado, conselheiro. Eu pergunto se tem representante da Supram Alto São Francisco presente na sala.” Ressiliane Ribeiro Prata Alonso/Supram Alto São Francisco: “Boa tarde, presidente Breno Lasmar. Em relação às áreas de compensação, nós temos uma tabela no parecer em que constam 14,84 ha, sendo 12 ha que são de área de vegetação nativa típica de Mata Atlântica, 0,23 ha de pastagem e 0,20 ha de acesso, que seria fora da área de bioma Mata Atlântica. Totalizando 0,43 ha de pastagem em acesso. Teremos também 2,26 ha em APP, totalizando 14,26 ha. Mas o total da área compensado é 14,84 ha, considerando 12 ha de Mata Atlântica. Então a pergunta do Junio, do Ibama, foi em relação a essa porcentagem de 50%. O que vemos é mais de 50% em Mata Atlântica. E em relação à pastagem tem também solo exposto. E acesso tem um quantitativo menor.” Conselheiro Junio Augusto dos Santos Silva: “Eu entendo o contexto. Pelo menos a questão da recuperação tem que se fazer presente. Eu sei que o percentual, obviamente, em

relação ao que foi apresentado, eu acho louvável que seja feito, mas a questão da recuperação é algo que não podemos passar batido. Hoje o que nós temos é o seguinte, temos que fazer esse procedimento de recuperação, eu entendo, isso é necessário, e são questões obviamente importantes que eu devo ressaltar no caso dessa demanda com que estamos lidando. Muito obrigado.” Presidente Breno Esteves Lasmar: “Obrigado, conselheiro. Confirmando aqui uma informação, mas me parece também que a normativa eliminou essa necessidade de 50% de compensação com atividade que sejam de restauração e os outros 50% com possibilidade para compensação em doação de áreas em unidade de conservação. Então, como houve uma mudança normativa nesse sentido, hoje não traz mais a obrigatoriedade. Mas fica registrado que seria, de acordo com a visão do conselheiro, preferível essa forma de compensação.” Conselheiro Junio Augusto dos Santos Silva: “Só um adendo. Lembrar que no artigo 7º da Lei da Mata Atlântica fala. Eu não gosto de ficar citando lei o tempo todo, mas o artigo 7º define o seguinte: ‘A proteção e a utilização do Bioma Mata Atlântica far-se-ão dentro de condições que assegurem: I - a manutenção e a recuperação da biodiversidade, vegetação, fauna e regime hídrico do Bioma Mata Atlântica para as presentes e futuras gerações;’ É o inciso I. Eu acho que é uma questão, eu sei que existem os instrumentos normativos formais que o Estado utiliza, mas, dentro do contexto em que nós trabalhamos, entendo que tem que ser reforçada a questão da recuperação ambiental. Eu entendo que tem muitas empresas fazendo isso, mas em alguns momentos eu entendo que isso deveria ser melhor trabalhado.” Presidente Breno Esteves Lasmar: “Conselheiro, há a previsão do Decreto Estadual, segue a previsão do 6.660. Então essa ordem preferencial acabou, por mais que seja louvável a iniciativa, seguimos a disposição que não tem mais essa questão. Então acaba que assegura ao empreendedor a possibilidade de realizar suas compensações de variadas formas.” Conselheiro Thiago Rodrigues Cavalcanti: “Obrigado, presidente. Só contribuindo também com a sua manifestação, é o artigo 53 do Decreto 47.749 que dá essa possibilidade. Fala ‘na impossibilidade de efetuar a recuperação para cumprimento da compensação, conforme previsão do inciso II do artigo 32 da Lei 11.428/2006, deverão ser doadas em unidades de conservação de domínio público áreas inseridas nos limites geográficos do bioma Mata Atlântica em extensão suficiente para integrar o somatório das áreas devidas de compensação’, que é o presente caso que estamos analisando. Então está de acordo com a legislação vigente.” Conselheiro Junio Augusto dos Santos Silva: “Mais uma vez, eu detesto ficar citando lei, mas vamos lá, já que o colega conselheiro Thiago citou. Capítulo VII da Lei 11.428/2006, artigo 32: ‘A supressão de vegetação secundária em estágio avançado e médio de regeneração para fins de atividades minerárias somente será admitida mediante: I - licenciamento ambiental, condicionado à apresentação de Estudo Prévio de Impacto Ambiental/Relatório de Impacto Ambiental - EIA/RIMA, pelo empreendedor, e desde que demonstrada a inexistência de alternativa técnica e locacional ao empreendimento proposto; II - adoção de medida compensatória que inclua a recuperação de área equivalente à área do empreendimento, com as mesmas características ecológicas, na mesma bacia hidrográfica e sempre que possível na mesma microbacia hidrográfica, independentemente do disposto no art. 36 da Lei no 9.985, de 18 de julho de 2000.’ Eu não vou me delongar nesse assunto, porque é meio desgastante ficar repetindo isso, mas eu ainda continuo entendendo que o que está em prática é que nós temos todos o mesmo objetivo que é tornar as áreas em condições ambientais melhores. Então eu vou reforçar sempre isso. Nós já visitamos vários empreendimentos minerários, de outras empresas, em que no procedimento de recuperação ambiental – existem vários empreendimentos, inclusive – as empresas estão fazendo vários experimentos, principalmente na questão do Campo Rupestre, que é uma área que se sabe de difícil recuperação. Tem empresas investindo nisso em programa de recuperação, trabalhando isso, entregando, inclusive, resultados muito interessantes e promissores. E eu acho que, obviamente, essa questão tem que ser levantada. Eu acho que é desejável até que os representantes do setor minerário, através mesmo da Fiemg ou do Sindiextra, trabalhassem mais em conjunto em relação a isso, em relação à questão da recuperação. Existem empresas fazendo isso, e obviamente eu entendo que elas têm feito, têm obtido resultados, e acho que seria mais interessante que as empresas dialogassem mais. Mesmo sendo empresas concorrentes, que trabalham com a mesma produção, na mesma atividade, mas são concorrentes em termos de clientes, eu entendo que, digamos, para manter a sustentabilidade do negócio, seria muito desejável que isso fosse trabalhado de maneira mais conjunta. Ou seja, as empresas conversarem entre si, ‘olha, como é que você está fazendo isso, nós temos uma área, como é a recuperação?’ O Thiago está aí, a Fiemg, o Sindiextra, ou seja, é bastante desejável isso, que esse diálogo seja produtivo. Eu já participei de diversos seminários e várias palestras, inclusive com falas do setor produtivo que me deixaram bastante feliz realmente de trabalhar essa questão da recuperação. Nós estamos trabalhando nos próximos anos a questão da recuperação ambiental. Obviamente que nunca vai se chegar ao resultado desejável de encontrar um ambiente originário, mas o procedimento de recuperação ambiental é um procedimento desejável. Eu acho que o setor produtivo tem que se debruçar mais sobre isso e trabalhar em conjunto, porque soluções isoladas não vão acontecer da noite para o dia. E eu acho que é desejável, tenho que levantar essa questão, trabalhando nesse contexto e representando aqui uma instituição que obviamente tem lidado com isso constantemente. Obrigado.” Conselheiro Alexandre Túlio Amaral Nascimento: “Eu gostaria só de reforçar a fala do colega Junio, lembrar que essa questão eu tentei trazê-la por diversas vezes neste Conselho, inclusive na grande maioria dos meus retornos de vista. Tenho votado contrário a quase todos os pareceres de compensação de supressão de Mata Atlântica justamente por isso, por entender que só a regularização fundiária não é uma forma de compensação que vá trazer algum ganho de cobertura. Eu acho que a questão central desejável é que houvesse pelo menos sempre uma parte dessa compensação sendo feita na forma de restauração. É um lamento, inclusive, eu acho a gente ver que a compensação de Mata Atlântica, na

grande maioria dos processos, se dê unicamente por regularização fundiária. E a fala do Junio me lembrou um momento já há algum tempo em que tivemos uma fala, naquele 'Diálogos com o Sisema', do professor Carlos Schaefer, especialista, sobre Campos Rupestres, em que eles provocaram, na verdade, o órgão ambiental que de alguma forma meio que caminhasse na perspectiva de restauração de Campos Rupestres para as empresas minerárias. No entendimento de que há uma base científica, um conhecimento científico que indica a possibilidade de restauração de Campo Rupestre, mas que precisa se investir em pesquisa para que, de fato, a gente aprenda a fazer isso. E talvez uma das formas mais legítimas de fazer isso seria através de mecanismos legais de compensação indicando esse caminho. Então eu quero só reforçar a fala do Junio, dizer que isso temos tentado também dizer aqui acho que desde que entendi como que funciona este Conselho e como que funciona especialmente a compensação de supressão de Mata Atlântica, mas que infelizmente isso é o padrão. O que vemos, eu diria que em mais de 90% dos processos é a compensação unicamente por regularização fundiária. Então eu quero só assinar embaixo da fala do Junio e reforçar o que ele disse. Obrigado." Presidente Breno Esteves Lasmár: "Obrigado, conselheiro. Não deixa de ser uma oportunidade de reflexão para algum aperfeiçoamento interno e aperfeiçoamento normativo. Nós seguimos as regras que estão dispostas no Decreto Federal, o Decreto Estadual replica as informações do Decreto Federal, e aí autorizam essa modalidade de compensação, o que faz com que as propostas apresentadas venham ganhando força, no âmbito do Estado, na regularização fundiária de unidades de conservação, que também é uma ação muito importante. Senhores conselheiros, continuamos em discussão, item 8.3 da pauta. Pergunto se mais alguém tem alguma dúvida a retirar. Em votação então o item 8.3 da pauta, Vórtice Consultoria Mineral Ltda. PA/SLA/Nº 3847/2021." **Votação do processo.** Compensação ambiental aprovada por maioria nos termos do Parecer Único. Votos favoráveis: Seinfra, Segov, Sede, CRBio, Ibama, Crea, Fiemg e CMI. Voto contrário: Uemg. Ausências: Amda, Relictos e OAB. **Declarações de votos.** Conselheiro Junio Augusto dos Santos Silva: "O Ibama vota favorável, mas reiterando que se trabalhe essa questão da recuperação. E eu acho importante isso, que as empresas, principalmente as empresas minerárias, trabalhem e se comuniquem entre si e vejam quem está trabalhando com a questão da recuperação. Porque tecnologia e desenvolvimento, isso está sendo desenvolvido dentro das próprias empresas. Eu acho que tem que ter um diálogo maior em relação a isso. E conclamo também, principalmente, por responsabilidade – o Ibama está à disposição – a Fiemg e o Sindiextra que se unam nessa iniciativa. Já houve tantas iniciativas importantes, então que se unam nessa. O meu voto é favorável, mas com esse desabafo, que eu acho que é muito importante. Eu acho que o meio ambiente vai ficar muito agradecido." Conselheiro Thiago Rodrigues Cavalcanti: "Presidente, eu só gostaria de, neste caso, apesar de não ser regimentalmente obrigado, justificar meu voto, dizendo que o empreendedor cumpriu a legislação vigente, nesse caso, em especial, o artigo 53, que eu citei aqui, do Decreto 47.749. O fato de um empreendedor realizar recuperação não obriga outro a fazer da mesma forma. E quem obriga isso é a legislação, e a legislação aqui de Minas Gerais permite essa compensação dessa forma. E todos os empreendedores do Estado têm o direito de cumprir essa compensação dessa forma. Então, como sempre faço aqui, defendendo a aplicação da legislação vigente no Estado de Minas Gerais, o voto é favorável, com essa observação colocada." Conselheiro Adriano Nascimento Manetta: "Voto favorável, também com o registro de uma certa surpresa, porque anos atrás eu me lembrava bem que a grande discussão que havia nessa questão da compensação era que as empresas tinham muita dificuldade em tratar ou demonstrar como era essa impossibilidade para utilizar dessa forma de promover a regeneração de vegetação. Isso era em um contexto em que o Estado meio que obrigava a empresa se virar com o preço de terra que o dono de uma terra objeto de compensação quisesse, porque a coisa não tinha muita estrutura. E hoje vejo com curiosidade essa vontade de que agora se faça mais pela recuperação de vegetação. Enfim, é importante que a legislação é atendida, e é preciso fazer de uma maneira ou de outra, tem que fazer, tem que ter caminho para supressão legítima, compensações legítimas. Do contrário, o caminho fica pavimentado para as ilegítimas." **Justificativa de voto contrário.** Conselheiro Alexandre Túlio Amaral Nascimento: "Meu voto é contrário, como tem sido todas as vezes em que a compensação de supressão da Mata Atlântica se dá unicamente por regularização fundiária. E solicitando também que a discussão que tivemos aqui, que a fala do Junio, enfim, todas que decorreram constem em ata." **9) PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA EXAME DE RECONSIDERAÇÃO AO RECURSO CONFORME DISPÕE OS §§ 4º E 5º DO ART. 7º DO DECRETO Nº 45.175/2009. 9.1) Mineração João Vaz Sobrinho Ltda. Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos. Arcos/MG. PA/Nº 00206/1989/011/2009. SEI/Nº 2100.01.0009045/2023-37. Classe 5. Apresentação: GCARF/IEF. Recurso indeferido por unanimidade nos termos do Parecer Único. Votos favoráveis: Seinfra, Segov, Sede, CRBio, Ibama, Crea, Fiemg, CMI e Uemg. Ausências: Amda, Relictos e OAB. **Declaração de voto.** Conselheiro Adriano Nascimento Manetta: "Voto favorável, registrando o pesar, no voto do 9.1, por votar contra o pedido do município de Pains. Mas de fato o empreendimento é muito distante da unidade de conservação, não é possível atender o que foi pedido." **10) PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA CRIAÇÃO DE RESERVA PARTICULAR DO PATRIMÔNIO NATURAL - RPPN PARA ANÁLISE, DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 13, INC. IX DO DECRETO ESTADUAL Nº 46.953/2016. 10.1) RPPN Serra. Proprietário: Carlos Cardoso. Área Proposta: 27,9343 ha. São Tomé das Letras/MG. SEI/Nº 2100.01.0005967/2023-14. Apresentação: URFBio Sul. Aprovada por unanimidade a criação da RPPN, nos termos do Parecer Único. Votos favoráveis: Seinfra, Segov, Sede, CRBio, Ibama, Crea, Fiemg, CMI e Uemg. Ausências: Amda, Relictos e OAB. **11) ASSUNTOS GERAIS.** Não houve manifestações. **12) ENCERRAMENTO.** Não havendo outros assuntos a serem tratados, o presidente Breno Esteves Lasmár agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão, da qual foi lavrada esta ata.****

Breno Esteves Lasmar**Presidente suplente da Câmara de Proteção à Biodiversidade e de Áreas Protegidas**

Documento assinado eletronicamente por **Breno Esteves Lasmar, Diretor (a)**, em 27/06/2023, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **68553804** e o código CRC **E5EF185A**.

Referência: Processo nº 1370.01.0026559/2023-98

SEI nº 68553804